

LINGUASAGEM

VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM TEMPOS DE PANDEMIA: UMA ANÁLISE LINGUÍSTICO-DISCURSIVA

Jussivania de Carvalho Vieira Batista PEREIRA¹

Aline Salles PANHAM²

Solange Maria de BARROS³

Resumo

Neste ensaio, temos como objetivo analisar enunciados de uma deputada do estado de MT, de um vereador da cidade de Campo Grande (MS), do secretário geral da Organização das Nações Unidas – ONU, da Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos brasileira, da delegada que atua na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cuiabá - MT, acerca da violência contra as mulheres em tempos de pandemia. Os dados foram coletados por meio de reportagens veiculadas em jornais online, entre os meses de abril e maio de 2020, tendo como tema principal esse tipo de violência. Como base teórica, utilizaram-se a Análise Crítica do Discurso, de Fairclough (2003), e a Linguística Sistêmica Funcional, de Halliday (2004), além de uma explanação sobre a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha, que tem por premissa proteger as mulheres de qualquer tipo de agressão. Em uma análise preliminar, foi possível desvelar que o número de atos de violência contra as mulheres aumentou em tempos de isolamento social, constatando-se que, apesar de as autoridades terem criado formas de coibir a ação dos agressores, os métodos não têm sido eficazes no atual cenário pandêmico vivenciado.

Palavras-chave: Mulher; Violência; Análise do discurso.

Abstract

In this essay, we aim to analyze the statements of a congresswoman from the state of MT, a assemblyman from the city of Campo Grande (MS), the secretary general of the United Nations - UN, the Ministry of Women, Family and Rights Human Rights, from the delegate who works at the Specialized Police for the Defense of Women in Cuiabá about violence against women during the covid-19 pandemic. The data were collected through articles divulged on online newspapers during the months of April and May of 2020 whose main theme was violence against women. As our theoretical framework, we rely on Fairclough (2003) Critical Discourse Analysis and Halliday (2004) Systemic Functional Linguistics. Furthermore, we explain the law no. 11.340, sanctioned on August 07th, 2006 known as “Maria da Penha Law”. This law was created in order to ensure women’s protection against any kind of violence. In our preliminary analysis, we were able to identify a rise in the cases of violence against women during this

¹ Universidade Federal de Mato Grosso. E-mail: jussivaniabatista@gmail.com.

² Universidade Federal de Mato Grosso. E-mail: alinepanhan26@gmail.com.

³ Universidade Federal de Mato Grosso. e-mail: solmarbarros@gmail.com.

period of social distancing. However, despite the efforts of the authorities to repress the actions of offenders, the methods seem to be inefficient to protect women amidst this pandemic scenario.

Keywords: Woman; Violence; Discourse Analysis.

Introdução

A violência do homem contra a mulher é algo que tem ocorrido ao longo da história, presente em muitos países, com os mais variados regimes sociais, econômicos e políticos. Muito comum em sociedades cuja estrutura é machista. Em 1975, a Organização das Nações Unidas (ONU) realizou a Conferência Mundial do Ano Internacional da Mulher, na qual 113 países se reuniram para debater sobre igualdade entre os sexos, a integração da mulher no desenvolvimento e a promoção da paz. Um acontecimento inédito, na época, na luta pelos direitos da mulher.

No Brasil, a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), tipificou os crimes contra a mulher, estabeleceu punições mais severas e trouxe um avanço no combate à violência praticada, principalmente, por homens contra mulheres. No entanto, ainda temos muito que fazer para que haja uma diminuição dessa violência. Conforme o Atlas de Violência de 2019, houve um aumento no número de feminicídio⁴ em 6,3%, em relação ao ano de 2017. A pandemia, causada pelo Coronavírus, Covid-19, fez com que esses dados aumentassem ainda mais. A quarentena e o isolamento social são medidas necessárias para se evitar o contágio pelo vírus, porém tais medidas trouxeram como consequência a elevação da violência contra mulheres, sobretudo, devido ao fato de que elas precisam passar mais tempo em casa com os seus agressores. De acordo com Vieira, Garcia e Marciel (2020), a mídia e o relatório de organizações internacionais evidenciam que os dados de violência de homens contra mulheres têm aumentado. Itália, França, China e Espanha são países que também estão sofrendo com o crescente número da violência doméstica. Na China, por exemplo, o número de registros policiais triplicou nesta época de pandemia.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostra que no período de quarentena teve um aumento de 431% nas menções da expressão “violência doméstica” no *Twitter*.

⁴ O termo é usado para os assassinatos de mulheres por causa do seu gênero (misoginia, menosprezo e discriminação pela condição feminina).

Conforme essa pesquisa, o número de feminicídios aumentou em alguns estados brasileiros, como em Mato Grosso, cerca de 400%, no Rio Grande do Norte, 300%, no Acre, 100% e em São Paulo, 42,6%. Como o Estado de Mato Grosso teve um aumento de grande proporção, é preciso, então, dar atenção maior para esse fato. Assim, enfatizamos os dados do *corpus* nesse Estado.

Com o isolamento social, as mulheres passaram mais tempo em casa junto com os seus companheiros e isso gerou, além do medo, situações de conflito e estresse. A figura masculina está inserida em uma estrutura histórica de dominação; assim, o homem deve ser o provedor da família e toma as principais decisões, cabendo à mulher o papel de cuidadora do lar e dos filhos. Desse modo, temos algumas agravantes, como desemprego e maior momento de convívio entre agressor e agredida, que podem causar situações de violência. Com o presente cenário, o número de mulheres agredidas subiu consideravelmente.

Bourdieu (2018) faz uma crítica sobre o fato de a divisão entre o feminino e o masculino parecer estar “na ordem das coisas”, presente em todos os lugares como algo natural, normal e que se torna integrado nos corpos, nos hábitos, nos pensamentos, nas ações dos sujeitos. Essa divisão dos sexos é socialmente construída e legitimada. O autor dá exemplo de que aos homens estão reservados lugares em assembleias ou mercados, já às mulheres está reservado o lar. Percebemos que, mesmo trabalhando fora de casa, a elas são destinadas as tarefas domésticas.

Ainda conforme o sociólogo francês, o homem e a mulher são considerados como duas variantes, superior e inferior, respectivamente. Dessa forma, a figura masculina, ao sentir-se superior, acredita que tem todo o direito de fazer valer a sua “palavra”, por meio de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais, financeiras, a partir das quais constrói a sua uma imagem de dominador.

Com esse pano de fundo, neste artigo, visamos analisar enunciados de algumas figuras públicas, a saber: uma deputada do estado de MT, um vereador da cidade de Campo Grande (MS), o secretário geral da Organização das Nações Unidas – ONU, a Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos brasileira, a delegada que atua na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cuiabá – MT, sobre a violência contra as mulheres em tempos de pandemia. Tais enunciados foram retirados de jornais online.

Para atingir nossos objetivos, o trabalho está dividido da seguinte maneira: em um primeiro momento, trazemos a explanação da Lei Maria da Penha e, em seguida, expomos as teorias que embasarão as análises. Em um segundo momento, temos a metodologia e as análises dos dados. E, finalmente, trazemos algumas considerações a propósito deste tema tão sensível.

Bases legais e teóricas

Leis sobre combate à violência contra a mulher

A Lei nº 11.340/2006 (BRASIL, 2006), conhecida como Lei Maria da Penha, é um repositório de muitas discussões e instrumentos convencionais internacionais que buscam conferir deveres do Estado e direitos das mulheres. Assim, antes da elaboração da lei, houve um relato no qual se constatou que o Poder Judiciário no estado do Ceará e os outros órgãos competentes estavam em situação de ineficiência para solucionar o processo-crime contra o cônjuge da Maria da Penha, a qual sofria constantes agressões, além de seu companheiro atentar contra a sua vida duas vezes: uma com arma de fogo e outra com eletrocussão.

A promulgação da Lei Maria da Penha só aconteceu em 2006, 23 anos após a corte Interamericana solicitar que o Brasil se adequasse aos princípios de proteção à mulher. A Lei nº 11.340/2006 caracteriza-se como o maior avanço que o Brasil teve no combate à violência contra a mulher, estabelecendo mecanismos para sua prevenção e redução, além de delimitar e especificar os tipos de violência e penas mais severas para os agressores. Prevê tal lei:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica

e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018); III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

De acordo com o art. 7º da Lei Maria da Penha, há cinco espécies de violência contra a mulher: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Alguns tipos de violência são mais fáceis de detectar, mas outros tipos são mais difíceis, como a psicológica, as quais as mulheres sofrem e não são conscientes de que estão vivendo um tipo de violência, pois é algo naturalizado e acaba por passar de forma despercebida. Por exemplo, o homem chamar sua companheira de “burra” e “inútil”, ou ainda, gritar e humilhar em locais públicos, para a vítima pode soar como “o jeito do companheiro é de ser explosivo”, mas ele vai mudar “esse comportamento”, ou “fiz algo para que ele ficasse assim.” A mulher se sente culpada por estar passando por uma situação que não deveria acontecer, mas, como temos uma sociedade machista, tais agressões são veladas e naturalizadas.

A Lei Maria da Penha tornou mais rígidas as punições aos agressores e tratou dos atendimentos às vítimas, investigação, apuração e solução dos casos de violência contra a mulher. Na esfera jurídica, os processos deveriam ser menos morosos e para isso foram criados juizados específicos para lidarem com crimes de violência contra o gênero feminino.

Outro grande avanço para o combate à violência contra a mulher foi a Lei nº 13.104/2015, sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff, mais conhecida como a Lei do Feminicídio (BRASIL, 2015). Configura como feminicídio todo crime praticado que tenha relação direta com o sexo feminino. Esse crime entrou para o rol dos crimes hediondos, tornando-se, assim, mais severa sua punição. De acordo com o Jornal G1, publicado em março de 2020, houve um aumento de 7,3% no número de feminicídios

no ano de 2019 em comparação com o ano anterior. Dado alarmante é que, em média no Brasil, uma mulher é morta a cada 7 horas⁵. Vimos acima que esses dados têm se elevado no período da pandemia.

Segundo Carcedo e Sagot (2012), o feminicídio é a forma mais extrema de violência do homem contra a mulher, pela qual a figura masculina tem o desejo de obter poder, dominação e/ou controle, mesmo que isso tenha como resultado o assassinato da figura feminina. Podemos inferir que é um problema estrutural da nossa sociedade machista.

Análise Crítica do Discurso – Significado representacional

A Análise Crítica do Discurso – ACD – é uma área muito diversificada que analisa a influência das práticas sociais sobre o conteúdo e a estrutura dos textos e vice-versa (FAIRCLOUGH, 1992/2001).

Para Batista Junior, Sato e Melo (2018, 2018, p. 9), a preocupação da ACD vai além da articulação entre as palavras, das escolhas de termos recheados de ideologias que são utilizadas pelos preconceituosos ou pelos dominadores; tampouco se ocupa da forma gramatical existentes no texto revestidos em discurso. Dessa forma, “busca a explanação dos fenômenos sociais, desvelando o modo como o discurso, enquanto linguagem em uso participa dessa construção, estabilizando distorções sociais.”

Discurso para ACD tem significado duplo: no sentido abstrato, discurso significa a linguagem como um momento irremediável da vida social; no sentido concreto, significa maneiras particulares de representar a vida social (FAIRCLOUGH, 2003). De um modo geral, o discurso é o modo de representar construído nas relações sociais.

Para Fairclough (2003), o discurso configura-se por meio de três maneiras como parte das práticas sociais que acontecem através da relação entre texto e eventos, nomeadas de significados identificacional, acional e representacional. Em cada um desses significados do discurso, há uma correspondência entre o modo de interação, o discurso e a prática social, a saber: significado identificacional correlaciona-se ao modo

⁵ Disponível em: <https://cutt.ly/MzTUSU4>. Acesso em 15/07/2020.

revista *Linguagem*, São Carlos, v.40, Número temático. Covid-19: uma pandemia sob o olhar das ciências da linguagem, 2021, p. 25-43. ISSN: 1983-6988

de ser, significado acional, ao modo de agir e significado representacional, ao modo de representar. Este último significado é foco de nosso interesse para este trabalho.

A ACD compreende que a representação por meio da linguagem é uma forma de práxis e não apenas um modo de refletir a realidade (FAIRCLOUGH, 2001). Sob essa ótica, o processo de representação é visto como uma atividade construída no processo discursivo [na interação entre os usuários da língua], ou seja, faz referência à realidade ao mesmo tempo que se constitui (FAIRCLOUGH, 2003). Ainda conforme Fairclough (2003), o significado representacional de textos inclui aspectos do mundo físico - objetos, relações, etc. – e aspectos do mundo mental – pensamento, sentimentos, crenças, sensações etc.

Diferentes discursos advêm das distintas formas de mundo associadas às diferentes relações que as pessoas estabelecem com o mundo ou com o seu contexto/meio e que dependem de suas posições no mundo e das relações que estabelecem com outras pessoas. (FAIRCLOUGH, 2003a). As diversas particularidades discursivas de representar o mundo podem se apresentar nas formas lingüísticas que se realizam no discurso. O autor revela ainda que estes discursos estão imbricados de correntes ideológicas e permeados por lutas hegemônicas.

Segundo Fairclough (1989, p. 1), ideologias são “pressuposições do senso comum implícitas nas convenções de acordo com as quais as pessoas interagem linguisticamente e das quais as pessoas não estão conscientes.” Já a hegemonia é aclarada por Fairclough como domínio exercido pelo poder de um grupo sobre os demais, baseado mais no consenso do que no uso da força.

A materialidade lingüística do texto na ACD (FAIRCLOUGH, 1989; 2001) é analisada pela Linguística Sistêmico-funcional de Michael Halliday (1970, 1985) (doravante LSF), que, por sua vez, incorpora ao estudo textual a noção de contexto, isto é, os elementos externos à linguagem que interferem na sua composição e sentido, dentre eles a cultura, a história e a ideologia. Assim, o significado representacional de Fairclough (2003) se alia à metafunção ideacional de Halliday (1994), logo ao sistema de transitividade, assunto do próximo tópico.

Materialidade Linguística - Sistema de Transitividade

A Linguística Sistêmico Funcional é uma teoria social que parte da sociedade e da situação de uso para o estudo da linguagem. É considerada também uma teoria semiótica porque se preocupa com a linguagem em todas as suas manifestações (HALLIDAY, 1994; HALLIDAY; MATHIESSEN, 2004). Assim, conforme Barbara e Macedo (2009, p. 95), “uma maneira de entender a sociedade é analisar os textos por ela produzidos porque é pela linguagem que o indivíduo revela seus valores e duas representações.”

Nessa mesma esteira, as autoras Barbara e Macedo (2009, p. 95) revelam que a LSF oferece uma ferramenta que permite investigar a linguagem a partir da situação em que é produzida, com base na função para a qual está sendo produzida, tendo em vista “quem a produz e para quem, onde, e como a produz”. Por isso, é nosso interesse utilizar essa teoria como base para a análise dos dados.

Halliday (1994/2004) divide os significados da linguagem em três metafunções, a saber: metafunção ideacional – relaciona-se à variável de contexto nomeada de campo e se realiza através do sistema de transitividade; metafunção interpessoal – está relacionada à variável de contexto denominada de relações e tem como realização léxico-gramatical o modo e a modalidade; e, finalmente, a metafunção textual – é conectada à variável de modo e se efetua com os itens léxico-gramaticais tema e rema.

Para este ensaio, vamos privilegiar a metafunção ideacional, porque nos ocuparemos das análises dos processos que podem ser entendidos como um sistema de transitividade, que “dá conta da construção da experiência em termos de configuração de processos, participantes e circunstâncias. Nesse sistema, a oração é vista como representação.” (FUZER; CABRAL, 2014, p. 33).

Processos realizam-se com os grupos verbais, são elementos obrigatórios nos enunciados, que representam as ações e eventos, estabelecem relações do mundo social, exprimem ideias e sentimentos, representam o modo de dizer e existir (FURTADO DA CUNHA; SOUZA, 2011; FUZER; CABRAL, 2014). Participantes são realizados por meio de sintagmas nominais, obrigatórios ou não (depende do tipo de processo), podem ser definidos como os elementos que são envoltos na realização dos processos. Já as circunstâncias não são obrigatórias, trata-se de elementos adicionais que podem estar

contidos em uma determinada oração e se realizam por intermédio de advérbios ou sintagmas adverbiais.

Assim, Halliday e Mathiessen (2004) classificam os processos em seis tipos, dos quais três são primários, a saber: material, mental e relacional, e três secundários: comportamental, existencial e verbal.

Os processos materiais têm como participantes principais *ator* e *meta* e expressam a representação da experiência externa (ações e eventos) (FUZER; CABRAL, 2014). São exemplos deste tipo de processo: fazer, construir, acontecer, entre outros.

Já os processos mentais representam a experiência interna, nossas emoções, lembranças. Os participantes deste processo são o *experenciador* e o *fenômeno*. Verbos como: gostar, querer, pensar são exemplos em que se realizam os processos mentais.

Os processos relacionais representam as relações de identificação e caracterização dos participantes nomeados de: *portador*, *atributo*, *identificador* e *identificado*. Verbos como ser e estar exemplificam a realização deste processo.

Nas barreiras fronteiriças entre os processos primários estão os secundários. Situado entre os processos mentais e materiais, encontram-se os processos comportamentais ligados às atividades psicológicas e fisiológicas humanas, como bocejar, dormir, e têm como participantes prototípicos o *comportante* e o *comportamento*.

Localizados nas fronteiras entre os processos mentais e os processos relacionais estão os processos verbais representando as atividades linguísticas dos participantes *dizente* e da *verbiagem*. E, por último, entre os processos relacionais e materiais estão expostos os processos existenciais, que têm como participante o *existente*, realiza-se mediante verbos como haver, existir etc. e representam a existência, o “estar no mundo” (FUZER; CABRAL, 2014, p. 43). Na seção a seguir, discorreremos sobre a metodologia empregada neste artigo.

Metodologia

Os dados que serão analisados neste trabalho consistem em excertos retirados de reportagens de jornais *online*, com pronunciamentos de autoridades, desde um vereador

até o secretário-geral da ONU. Para chegarmos às manchetes das reportagens e, posteriormente aos excertos selecionados para análise, utilizamos como palavras-chave “violência doméstica em tempos de pandemia”.

Após a delimitação do *corpus*, foram selecionados 6 (seis) excertos, retirados dos jornais, e suas respectivas manchetes: *GI Bem-estar*: “Violência física e sexual contra mulheres aumenta durante isolamento social provocado pelo Coronavírus”, em 19 de abril de 2020; *Campo Grande News*: “Vereador diz que ‘não tem marido que vai agüentar mulher sem salão de beleza’”, publicada em 07 de abril de 2020; *O Documento*: reportagem “Deputada apresenta projeto de lei para tentar conter aumento da violência contra a mulher durante pandemia”, de 22 de abril de 2020; *Jornal de Brasília*: “Denúncias de violência contra a mulher aumentaram 35% em abril, diz Damares”, em 15 de abril de 2020; *Agência Brasil*: “Governo lança campanha e pede atenção aos casos de violência doméstica”, em 15 de abril de 2020 e, finalmente, do *GI.Globo/MT*: “Mulheres vítimas de violência doméstica recebem atendimento psicológico virtual durante pandemia em Cuiabá”, de 22 de abril de 2020. A seguir analisamos os excertos selecionados.

Análise dos Dados

Com o isolamento social, devido à pandemia do Coronavírus, cresceram de forma desenfreada os casos de violências contra a mulher, como exposto nos dados apresentados na introdução deste ensaio. Não apenas o Brasil tem apresentado dados alarmantes, mas o mundo todo padece com esse mal na sociedade, como pode ser comprovado na fala do secretário-geral da ONU, Antônio Gutierrez:

Excerto 1

[...] nas últimas semanas, à medida que as pressões econômicas e sociais e o medo aumentaram, vimos uma onda global horrível de violência doméstica. Em alguns países, o número de mulheres que telefonam para serviços de apoio dobrou.⁶

⁶Disponível em: <https://cutt.ly/pzTU7x8>. Acesso em 15/07/2010.

O secretário inicia o excerto evidenciando que a pandemia gerou conseqüências em todas as áreas sociais. E uma dessas conseqüências é relatado pelo processo mental de percepção “vimos”, tendo como participante fenômeno oculto ‘nós’ e como participante experienciador – aquilo que é experienciado – “uma onda global horrível de violência doméstica.” Como dito pelo Secretário, o problema e o aumento da violência doméstica não se restringem a um ou outro país, não é uma questão microssocial, mas atinge um espaço global/macrossocial.

Em seguida, temos o processo material “telefonam”, sendo o participante ator “mulheres” e o participante meta “para serviços de apoio dobrou”, para evidenciar de que forma as mulheres estão buscando meios de amenizar as agressões sofridas. Atualmente, temos o serviço de apoio Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; é um serviço de disque denúncia, de utilidade pública gratuito e confidencial (preserva o anonimato), oferecido pela Secretaria Nacional de Políticas, desde 2005, que, além de funcionar no Brasil, ainda pode ser acionado em mais 15 países, estando disponível 24 horas por dia, inclusive em feriado e fim de semana.

Gostaríamos de chamar a atenção para o léxico “dobrou” utilizado ao final do excerto. Sim, a violência doméstica existe em vários lares em torno do mundo, mas, devido à pandemia com o isolamento social determinado, houve a convivência maior entre os pares, o que justifica esse ‘dobro’ no aumento de ligações para pedidos de socorro de muitas mulheres.

A violência contra as mulheres não é restrita a esta era ou a este século, mas é decorrente de questões patriarcais, que perpassam ano após ano, geração após geração, e, mesmo com criação de leis que as amparam, ainda acontece de forma descontrolada, conforme os dados citados na introdução deste trabalho. Mato Grosso é um estado marcado por altos índices de violência doméstica e, com a pandemia, registra o triste crescimento de 400%⁷.

Enquanto buscávamos dados para compor este trabalho, discutia-se em todo território brasileiro quais serviços eram essenciais e quais não seriam para se manterem fechados durante a quarentena da pandemia do Covid-19. Eis que o vereador Wellington Oliveira (PSDB), de Campo Grande, fez o seguinte pronunciamento:

⁷ Disponível em: <https://cutt.ly/PzTIhBY>. Acesso em 08/08/2020.

revista **Linguagem**, São Carlos, v.40, Número temático. Covid-19:uma pandemia sob o olhar das ciências da linguagem, 2021, p. 25-43. ISSN: 1983-6988

Excerto 2

Porque se a pessoa quisesse matar a mulher e os filhos, ele vai e bate na igreja, está fechada. Daí ele fala ‘é um aviso de Deus para eu voltar lá e matar’. Então igreja é essencial, tem que criar mecanismos novos para que a igreja funcione.⁸

Ao recorrer ao uso do processo mental emotivo “quisesse”, o deputado externa o desejo que a “pessoa” (participante experienciador) tem de “matar a mulher e os filhos” (participante fenômeno). Os processos mentais revelam algo da nossa consciência, em uma análise dessa primeira fala: é possível desvelar que para Wellington o pensamento de agressão a mulheres e filhos é constante e existente na cabeça de uma pessoa, que pode ser entendido aqui como um ser do gênero masculino.

Em continuação, temos os processos materiais “vai/bate” para elencar o que “a pessoa” realiza quando ela tem vontade de “matar a mulher e os filhos”, que é evidenciado logo em seguida pelo participante meta ‘igreja’. Mas, como estamos em tempos de isolamento social, o processo relacional “está” com o participante identificador “fechado” denota como se encontra o estabelecimento religioso no momento. Em algumas denominações religiosas, os líderes disseminam, através de versículos bíblicos, que as mulheres sábias devem edificar suas casas⁹ e, dessa forma, ficam sujeitas a todos os tipos de violências, porque, de acordo com os preceitos da religião, elas não devem denunciar seu esposo, antes devem ser subalternas a ele.

Ao prosseguir com sua fala, temos novamente o uso dos processos materiais “voltar e matar”, sendo participante ator “eu” e a meta “matar”. Nesse trecho, o deputado utiliza da questão espiritual como justificativa. Nas palavras de Wellington, a igreja se torna um serviço essencial para que os homens não matem as mulheres, como apresentado pelo processo relacional identificativo “é”. Em seguida, temos um alto grau de modulação/imposição “tem que”, juntamente com o processo material ‘criar’, que o enunciador utiliza para realçar sua opinião sobre como devem proceder os templos religiosos.

⁸Disponível em: <https://cutt.ly/LzTISOt>. Acesso em 07/07/2020.

⁹ Assim, poderão orientar as mulheres mais jovens a amarem seus maridos e seus filhos, a serem prudentes e puras, a estarem ocupadas em casa, e a serem bondosas e sujeitas a seus maridos, a fim de que a palavra de Deus não seja difamada. Tito 2:4-5 (Bíblia Sagrada, 1969, p. 1132).

revista *Linguagem*, São Carlos, v.40, Número temático. Covid-19: uma pandemia sob o olhar das ciências da linguagem, 2021, p. 25-43. ISSN: 1983-6988

Ele assevera que, mesmo em tempos de pandemia, em um cenário de contaminação em alta, em que está proibido aglomeração de pessoas, é preciso que se criem “mecanismos” para que a igreja permaneça aberta e a figura masculina esteja presente; dessa forma, não irá assassinar ou cometer agressões à sua mulher. Naturalmente, essa afirmação não é verdadeira, haja vista que os relatos de práticas de violência contra a mulher não são restritos a quem não frequenta uma igreja.

As orações com processos materiais são definidas como orações de “fazer e acontecer.” (FUZER; CABRAL, 2014). A recorrência de forma quase que total desse tipo de processo no excerto analisado parece revelar que o deputado compactua com as atitudes que muitos homens têm em relação ao tratamento com as mulheres, inclusive partindo para uma agressão física ou até mesmo matando-as.

No próximo excerto, a deputada Janaina Riva (MDB/MT) apresenta um projeto de lei (PL 352/2020) que trata de tomada de medidas que visam à proteção social e ao enfrentamento da violência doméstica. Durante a apresentação do projeto, ela proferiu:

Excerto 3

Quando olhamos pra essa estatística de aumento de casos de feminicídio, mas diminuição das denúncias de violência contra a mulher, fica claro que o modelo de denúncia não está funcionando em função do isolamento social causado pela pandemia, que torna a mulher ainda mais refém do seu agressor, fazendo com que ela não tenha condições de denunciá-lo.¹⁰

A deputada inicia sua fala com o processo comportamental “olhar”, para chamar nossa atenção para os dados estatísticos sobre o aumento de caso de feminicídio, apesar de os casos de denúncias terem diminuído. Essa diminuição se explica devido ao fato de estarmos em um contexto de pandemia/isolamento social; logo, a mulher está junto com seu companheiro e não pode se deslocar até uma delegacia ou ligar para denunciar ou pedir ajuda.

E é sobre esse tipo de modelo de denúncia que Janaina Riva contesta, como mencionado por ela através da polaridade negativa “não”, do processo relacional “está” e do processo material “funcionando”. Em seguida, há o uso do processo material “tornar”, para aclarar a condição em que a mulher fica quando não é possível que ela

¹⁰Disponível em: <https://cutt.ly/KzTIMsO>. Acesso em 07/07/2020.

saia de casa para denunciar seu agressor, que se desvela por intermédio do participante meta “mais refém”.

Quando o agressor sai de casa para trabalhar, é possível que a mulher tenha condições de ir a uma delegacia ou realizar uma ligação pedindo socorro, mas, em convívio diário, necessário, com a pessoa que a agride, ela se sente intimidada e não consegue prever uma forma de solicitar ajuda, como menciona a deputada em seu enunciado “não tenha condições”.

Em uma análise interdiscursiva, esse enunciado revela que as medidas adotadas para o combate à violência contra a mulher não têm seus efeitos esperados em tempos de isolamento social. O projeto idealizado pela deputada e aprovado pela assembleia objetiva “minimizar os impactos da pandemia do Covid-19 sobre as mulheres em situação de violência no estado de Mato Grosso”, com um conjunto de 7 artigos¹¹. Não só Janaina Riva apresentou um projeto; tivemos também circulação em redes sociais de vídeos em que mulheres pintavam um X na palma da mão e iam até uma farmácia; dessa forma, os profissionais que ali trabalham saberiam que elas haviam sofrido alguma violência doméstica e tomariam as providências cabíveis, como ligar para o 190¹².

Nos próximos excertos (4 e 5), temos a fala da Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, durante cerimônia no Palácio do Planalto acerca da crescente violência contra as mulheres. Vejamos:

Excerto 4

O aumento é reflexo do isolamento social por conta da pandemia do novo coronavírus. Agressores e vítimas passaram a conviver 24 horas na mesma casa.

A ministra inicia seu enunciado explicando, mediante o processo relacional identificativo “é”, o porquê do aumento de casos de violência contra a mulher, sendo “o aumento” participante identificado e “reflexo do isolamento social por conta da pandemia do novo Coronavírus” o participante identificador. Sim, estamos em momento de isolamento, mas isso não pode, de forma alguma, ser justificativa para aumento de casos de violência contra a mulher. Aliás, não deveria existir em momento

¹¹Disponível em: <https://cutt.ly/0zTOjR4>. Acesso em 07/07/2020.

¹²Disponível em: <https://cutt.ly/YzTOI83>. Acesso em 09/08/2020.

algum, pois os homens precisam aprender a conviver socialmente, respeitar o próximo e não viver à mercê de discursos machistas e retrógrados de que eles têm mais direitos que a mulheres e com isso acreditam que poderiam bater, humilhar e xingar e cometer diversos outros tipos de violências que, às vezes, podem levar até a morte.

Em continuação ao enunciado, a ministra mais uma vez apresenta as causas do aumento de violência, que nas suas palavras decorre do fato de que o agressor e a vítima estão passando mais tempos juntos, apresentado pelo processo comportamental “passaram” tendo como participante comportante “agressores e vítimas”. Mas uma vez, a justificativa é de que estar juntos na mesma residência, em mais tempo, faz com que os homens agridam as mulheres.

O último excerto analisado é da delegada que atua na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cuiabá, que discorre sobre a temática da violência contra as mulheres:

Excerto 5

Uma vítima de violência se sente como se tivesse perdido tudo. É como se o agressor ultrapassasse todos os limites dela. No momento em que ela busca ajuda, ela quer se sentir acolhida e muitas se sentem envergonhadas. Sabemos que quando o agressor não está na casa é o momento em que elas mais procuram a delegacia. Temos vítimas de violência doméstica que já estão em um sofrimento tão grande que acabam desenvolvendo doenças. Algumas já estão com depressão.¹³

O processo mental emotivo “sente” tendo como participante fenômeno “uma vítima de violência” e participante experienciador “como se tivesse perdido tudo” é utilizado pela delegada para apresentar o sentimento de uma mulher ao se encontrar em uma situação de agressão. Em seguida, temos o processo relacional “é” para identificar a atitude do agressor perante a vítima, que, nas palavras da magistrada, ultrapassa todos os limites da mulher.

Em continuação da sua fala, a delegada ressalta que, quando uma mulher vai procurar ajuda em uma delegacia, o que ela precisa é uma acolhida, apresentada pelo processo mental “sentir”, mas, na verdade, o que acontece é totalmente contrário, pois elas “se sentem envergonhadas”. Sabe-se a dificuldade que as mulheres têm de denunciar seus agressores, que, em sua maioria, são seus companheiros. Além das

¹³Disponível em: <https://cutt.ly/czTO977>. Acesso em 09/08/2020.

revista *Linguagem*, São Carlos, v.40, Número temático. Covid-19: uma pandemia sob o olhar das ciências da linguagem, 2021, p. 25-43. ISSN: 1983-6988

questões que foram constituídas socialmente sobre a mulher “não dever” denunciar seu parceiro, entra aqui também a “submissão”, construída sócio-historicamente, pela qual o homem é o provedor e a mulher a cuidadora do lar; desse modo, delegacia não seria um lugar para a figura feminina.

Ao retratar o momento pandêmico que estamos vivendo mundialmente, a fala da delegada vai ao encontro do que a deputada Janaina Riva também relatou: a vivência diária com os agressores impede que as mulheres pratiquem as denúncias. O uso dos processos relacionais “está” e “é” evidencia o que as mulheres fazem quando estão longe dos seus agressores: “procuram a delegacia”. Por estarem vivendo o tempo todo com seus companheiros, elas não conseguem se deslocar para realizar denúncias e, dessa forma, acabam se tornando prisioneiras na sua própria casa e reféns de todo tipo de violência.

Em seguida, temos o processo relacional “estão”, para identificar como as mulheres estão se sentindo quando são vítimas de violência domésticas. Elas estão sofrendo, adoecendo e até mesmo se encaminhando para quadros depressivos, de acordo com a delegada. Dessa forma, e como bem relatado nesse excerto, a mulher vítima de violência doméstica requer um acolhimento, não apenas em termos jurídicos, mas também em termos psicológicos e de cuidados de saúde, entre outros aspectos.

Algumas considerações

De acordo com Halliday (2004), os processos compõem eventos que se constituem e representam as experiências humanas no mundo físico, mental e social. Nos excertos analisados, há uma grande recorrência de processos materiais e relacionais. Os processos materiais são verbos do fazer e acontecer; nos enunciados, revelam ações dos agressores, bem como as atitudes das vítimas. Já os processos relacionais podem ser classificados como identificativos e atributivos. Nos momentos em que esses processos foram utilizados, apontaram para identificar ou atribuir as causas/consequências da violência doméstica.

No Brasil, em especial no estado de Mato Grosso, os números de violência doméstica sempre mostraram índices bastante elevados e, com a pandemia da Covid-19,

houve um acréscimo de forma desenfreada, como demonstrado nos dados apresentados na introdução e expostos nos enunciados.

O conjunto de excertos analisados apresentou preocupações de diversos representantes/servidores públicos (deputada, ministra, delegada etc.) quanto a esse aumento da violência doméstica em meio ao isolamento social; também desvelou que os métodos de denúncia precisam passar por um processo de reformulação, pois os que se tem no momento – ligar ou ir até a delegacia para denunciar – não têm surtido efeitos, haja vista que a vítima está o tempo todo na companhia do agressor.

Se, por um lado, temos pessoas preocupadas em acolher e melhorar o atendimento para mulheres vítimas de violência, por outro, temos posicionamentos machistas, retrógrados, como o do vereador Wellington, que prefere mencionar que a igreja é um serviço essencial, pois homens que frequentam um templo religioso não irão bater em uma mulher ou matá-la. Em tese, não passam de uma grande barbaridade as palavras do vereador, pois sabe-se que por trás dos ditos “irmãos”, “obreiros”, “fervorosos em Cristo”, estão homens que usam a religião como “muleta” para cometer as mais diversas violências domésticas possíveis. E as mulheres “sábias”, como diz o mandamento bíblico, ficam presas a essa situação por longos e duradouros anos ou até que a morte as livre de tal situação.

Enquanto escrevíamos este texto, uma mulher foi queimada dentro de um carro na cidade de Santa Carmem (interior de MT), a mulher do presidente da OAB de Mato Grosso era agredida física e verbalmente em seu luxuoso apartamento em Cuiabá. No outro canto da cidade de Cuiabá (já na periferia), uma mulher é encontrada morta nos fundos de uma quitinete, com marcas de violência sexual e esganadura, e tantas outras mulheres estão a sofrer violência, que não escolhe classe, cor, estatura, peso, idade, mas apenas um gênero: o feminino.

Na contramão de tudo isso também existem diversas campanhas publicitárias veiculadas através do rádio, televisão, outdoor e redes sociais sobre a temática da violência contra as mulheres. E, ainda, o Senado Federal decretou a Lei nº 14.022, de 7 de julho de 2020 (BRASIL, 2020), que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e de enfrentamento à violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e

pessoas com deficiência durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

É preciso conscientização das mulheres sobre os seus direitos, ou seja, para que elas possam ter conhecimento do amparo que elas têm ao denunciar os seus agressores e que eles serão punidos. Também é preciso levar em alta conta que as mulheres que sofrem com as violências domésticas, neste momento, enfrentam duas guerras – violência doméstica e Covid-19 – e que lhes resta apenas uma esperança: sobreviver! Que elas sobrevivam! Esse é o nosso desejo.

REFERÊNCIAS

BARBARA, Leila; MACÊDO, Célia. Linguística Sistêmico-Funcional para a análise de discurso: um panorama introdutório. **Cadernos de Linguagem e Cidadania**, v. 10, n. 1, 2010. <https://cutt.ly/ezTPcHi>. Acesso em 06/06/2020.

BATISTA JR, R. J. L.; SATO, D. T. B.; MELO, I. F. (org.). **Análise de discurso crítica para linguistas e não linguistas**. São Paulo: Parábola, 2018.

BRASIL. **LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. Disponível em: <https://cutt.ly/ozTRPye>. Acesso em 06/06/2020.

BRASIL. **LEI Nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Disponível em: <https://cutt.ly/mzTTqux>. Acesso em 06/06/2020.

BRASIL. **Lei nº 14.022, de 7 de julho de 2020**. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e de enfrentamento à violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em <https://cutt.ly/JzTTjy7>. Acesso em 17/07/2020

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Trad. Maria Helena Kühner. 6. ed. Rio de Janeiro: Bestbolso, 2018.

CARCEDO CABANAS, A; SAGOT RODRIGUEZ, Monserrat. Femicídio en Costa Rica: balance mortal. **Med. leg.** Costa Rica [online], v. 19, n. 1, 2002. Disponível em: <https://cutt.ly/bzTTGVx>. Acesso em 06/07/2020.

FAIRCLOUGH, N. **Analysing discourse**. Routledge: Taylor; Francis Group: London and New York, 2003.

FAIRCLOUGH, N. **Analysing discourse**: textual analysis for social research. London; New York: Routledge, 2003a.

FAIRCLOUGH, N. **Discurso e mudança social**. Trad. Izabel Magalhães. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001 [1992].

FAIRCLOUGH, N. **Language and Power**. Londres e Nova York: Longman, 1989.

HALLIDAY, M. A. K.; MATTHIESSEN, C. M. I. M. **An introduction to Functional Grammar**. 3rd. Ed. London: Hodder Arnold, 2004.

HALLIDAY, M. A. K. **An introduction to Functional Grammar**. 2. ed. London: Edward Arnold, 1994.

FURTADO DA CUNHA, M. A.; SOUZA, M. M. **Transitividade e seus contextos de uso**. São Paulo: Cortez, 2011 (Coleção Leituras Introdutórias em Linguagem, v. 2).

FUZER, Cristiane; CABRAL, Sara Regina Scotta. **Introdução à gramática sistêmico-funcional em língua portuguesa**. Campinas: Mercado de Letras, 2014.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso revela? **Revista Brasileira de Epidemiologia**, Rio de Janeiro v. 23, 2020. Disponível em: <https://cutt.ly/ZzTYEc8>. Acesso em 08/08/2020

Submetido em: 11/09/2020.

Aprovado em: 29/07/2021.

Como referenciar este artigo:

PEREIRA, Jussivania de Carvalho Vieira Batista; PANHAM, Aline Salles; BARROS, Solange Maria de. Violência Contra As Mulheres Em Tempos de Pandemia: Uma Análise Linguístico-Discursiva. **revista Linguagem**, São Carlos, v.40, Número temático. Covid-19:uma pandemia sob o olhar das ciências da linguagem, 2021, p. 25-43.